

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00103/2024
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 00020/2024
LEI 14.133/2021

Interessados:	Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Modalidade da licitação:	Pregão Presencial
Forma:	Presencial
Tipo – Modo de Disputa - Julgamento	Maior Lance - Aberto
Objeto:	Contratação de Instituição Financeira Autorizada Pelo Banco Central do Brasil, Para Gerenciar os Pagamentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Natércia (MG).
Responsável pela solicitação e contratação:	Gabriel Tiago de Vilas Boas
Agente de Contratação:	Maiara Aparecida Martins
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	Das 08h00min de 03/06/2024 até 24/06/2024 às 10h00min
Data da abertura e julgamento:	24/06/2024
Horário:	10h01min (Horário de Brasília)
Local:	<u>Prefeitura Municipal de Natércia (MG)</u> - Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100, Centro, Natércia, Estado de Minas Gerais.
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	<u>www.natercia.mg.gov.br</u>
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedido de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada por escrito, protocolada e dirigida ao Agente de contratação na Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100, Centro, Natércia, Estado de Minas Gerais – Departamento de Licitação e Contratos, sede da Prefeitura ou por via eletrônica para o e-mail licitacaonatercia@gmail.com
Legislação aplicada:	Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abri de 2.021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: 00020/2024

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL** N° 00020/2024

Processo Administrativo n.º : 00103/2024

Objeto: Contratação de Instituição Financeira Autorizada Pelo Banco Central do Brasil, Para Gerenciar os Pagamentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Natércia (MG).

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de
Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / 2024.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA – MG
PELO FAX: (35) 34561238 OU PELO E-MAIL : licitacaonatercia@gmail.com
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00103/2024
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 00020/2024
TIPO: Maior Lance – MODO DE DISPUTA: Aberto
SESSÃO PÚBLICA DIA: 24/06/2024 às 10:00 HORAS

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Natércia (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, através de sua Pregoeira, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA Lei nº 14.133/2021 e suas alterações o Decreto Municipal nº 1332 de 06 de novembro de 2023 e demais legislações pertinentes, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, a **abertura do Processo Licitatório nº 00103/2024, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2024, Critério de Julgamento: Maior Lance, Modo de Disputa: Aberto**, em que a sessão pública ocorrerá às **10:00 horas do dia 24 de junho de 2024**, em sua sede situada à Praça Prefeito Justino Carneiro, nº 100, Centro, Natércia (MG), objetivando a **Contratação de Instituição Financeira Autorizada Pelo Banco Central do Brasil, Para Gerenciar os Pagamentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Natércia (MG)**, definidos no ANEXO I e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRA: Maiara Aparecida Martins
EQUIPE DE APOIO: Rodrigo Cesar Reis Pereira e Bruna Daniane da Silva
ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 24/06/2024
HORA: Às 10:00 horas

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”.
LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Natércia (MG)
DATA LIMITE: DIA: 24/06/2024
HORA: Às 10:00 horas

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

01 - **Anexo I** – Modelo de Proposta de Preços;
02 - **Anexo II** – Minuta Contratual;
03- **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento. (Documento Preliminar);
04- **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Superveniência. (Documento Preliminar);
05 - **Anexo V** – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República. (Envelope Habilitação).
06 – **Anexo VI** – Termo de Compromisso (Envelope Proposta);
07 – **Anexo VII** – Termo de Referência.
08 - **Anexo VIII** - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público.

09 - **Anexo IX** - Declaração Formal de que a Empresa possui em seu Quadro de Funcionários, Disponibilidade de Elemento(s) com a devida Qualificação Técnica e Profissional para a execução dos serviços.

10- **Anexo X** - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações.

11- **Anexo XI** - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

12- **Anexo XII** - Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

Obs.:

Os Anexos III e IV compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados a Pregoeira para o Credenciamento da licitante;

Os Anexos V, VIII, IX, X, XI e XII deverão ser acondicionados no envelope n. 02 – Habilitação;

O Anexo VI deverá ser acondicionado no envelope n. 01 – Proposta Comercial.

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 1332 de 06 de novembro de 2024 e demais legislações pertinentes.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame através de e-mail para o endereço eletrônico: licitacaonatercia@gmail.com indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.licitanatercia.com.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ou através de e-mail para o endereço eletrônico: licitacaonatercia@gmail.com em horário comercial das 08:00hs às 17:00 hs, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta devidamente assinado sob pena de inépcia.

A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório da concorrência no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório da concorrência, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

Objeto da presente licitação, descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **Contratação de Instituição Financeira Autorizada Pelo Banco Central do Brasil, Para Gerenciar os Pagamentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Natércia (MG)**, durante a vigência do contrato, obedecendo à planilha de quantitativos, conforme relacionados no ANEXO I, compreendendo:

1.1.1 - **Em caráter de exclusividade: Pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Natércia (MG);**

1.1.2 - **Sem caráter de exclusividade: Conceder aos servidores públicos municipais ativos e inativos empréstimos em consignação.**

2. DAS ÁREAS SOLICITANTES

2.1. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as instituições financeiras regularmente constituídas no município através de agência bancária devidamente instalada no município e atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2. Não será admitida a participação de instituições financeiras que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar na Prefeitura Municipal de Natércia (MG), bem como as instituições financeiras que se encontrem sob processo de intervenção, liquidação ou dissolução.

3.3. Não será admitida a participação de instituições financeiras em regime de consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

3.4. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5. Não poderão participar empresa que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Natércia (MG).

3.6. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante do licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento original ou cópia autenticada que comprove tal condição. (Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

4.1.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, **expressamente quanto à formulação de lances verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial**, conforme modelo do Anexo III, juntamente com (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que comprove a representação legal do outorgante).

4.2. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeira(a) ou à Equipe de Apoio para a devida autenticação.

4.3. **A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDECIMENTO, e entregues a Pregoeira, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.**

4.4. Os primeiros trinta minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da Sessão Pública.

4.5. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

4.6. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de Natércia (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não serão objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00020/2024
SESSÃO PÚBLICA DIA: 24/06/2024 às 10:00 horas
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua Empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo e CNPJ.

5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da licitação.

5.4.3 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

5.4.4 - Descrição do Item Ofertado.

5.4.5 - Preço Unitário e Total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste EDITAL.

5.4.6 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.5. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

5.6. Deverá acompanhar a proposta comercial o "Termo de Compromisso", conforme modelo referencial do **Anexo VI**.

6. DOS PREÇOS

6.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (Duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir e **não poderá ser inferior a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**.

6.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto licitado, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

6.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Natércia (MG).

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO



7.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

7.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

7.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;

7.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.2 – Regularidade Fiscal:

7.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa

Jurídica do Ministério da Fazenda;

7.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.3 – Qualificação Técnica:

7.1.3.1 – Autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil;

7.1.3.2 - Declaração do Banco Central do Brasil de que não se encontra em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial.

7.1.3.2 – Declaração Formal que possui agência em funcionamento instalada no município de Natércia (MG), com os mínimos requisitos seguintes:

a) Um (01) Caixa Eletrônico com Saque e Depósito com funcionamento das 06:00 as 22:00;

b) Dois (02) Guichês de Atendimento;

c) Dois (02) Caixas Físicos Internos;

d) Vigilância Armada;

e) Porta Giratória Com Detector de Metais.

Obs.: Na Declaração Formal poderá constar o prazo máximo de 90 (noventa) dias para o cumprimento e execução dos requisitos mínimos exigidos.

7.1.4 – Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme Modelo do Anexo V.

1.7.5 - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público, conforme Modelo do Anexo VIII.

8.1.7 - Declaração Formal de que a Empresa possui em seu Quadro de Funcionários, Disponibilidade de Elemento(s) com a devida Qualificação Técnica e Profissional para a execução dos serviços. (Anexo IX).

8.1.9 - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações. **(Anexo X).**

8.1.10 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. **(Anexo XI).**

8.1.11 - Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas. **(Anexo XII).**

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

7.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

7.4. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL NATÉRCIA (MG)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00020/2024
SESSÃO PÚBLICA DIA: 24/06/2024 às 10:00 horas
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

DA ABERTURA

8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta.

8.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas proposta ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Objeto da Presente Licitação, item 1.1, e na cláusula 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis que:

8.3.1 - Apresente preços baseados em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de aumento sobre a de maior valor;

8.3.2 – O Julgamento será realizado pelo valor da **MAIOR LANCE**;

8.3.3 - Contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadre em qualquer das situações previstas no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

8.4. No julgamento das propostas, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados.

8.5. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.6 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos exigidos, o autor da oferta de valor mais alto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; não havendo pelo menos três ofertas que atendam as condições aqui definidas, poderão os autores das melhores propostas escritas, até o máximo dos três melhores preços, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

8.6.1 - Não serão aceitos lances de preço menor ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

8.6.2 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do menor preço;

8.6.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

8.6.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

8.6.6 - Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado a Pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da Pregoeira a determinação da duração da consulta;

8.7. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço estimado para a contratação.

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o maior preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da melhor proposta ofertada, comparando-os com o preço mínimo exigido conforme itens **6.1 e 9.3** e o Termo de Referência (Anexo VII).

8.10. Sendo aceitável o preço ofertado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

8.11. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, a Pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

8.14. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 8.11, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

8.15. Frustrada a negociação, a Pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.16. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela Pregoeira, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste Edital e de acordo com estabelecido no artigo 39 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2.021.

9.2. A competente Classificação das Propostas de Preços, será determinada através do Critério de MAIOR LANCE, definidos no ANEXO I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

9.3. Não serão aceitas propostas com valores inferiores a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos da Administração decorrentes deste edital cabem:

10.1.1 - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

10.1.2 – Do pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 10.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

10.2.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no 11.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

10.2.2 - a apreciação dar-se-á em fase única.

10.3 - O recurso de que trata o inciso 11.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.6 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Pregoeira e deverão ser protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados por e-mail: licitacaonatercia@gmail.com, no horário de 08:00h às 17:00hs.

10.8. - Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.

10.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

10.10. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá a Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá ao Ordenador de despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

11.3. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar a Ata de Registro de Preços e, conforme o caso, o Contrato de Compromisso de Fornecimento, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. O Contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §5º da Lei 14.133/2021.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO PRESENCIAL ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021:

12.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

12.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, §2º da Lei 14.133/2021).

12.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.);

12.3.4. Multa:

12.3.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3.4.2. Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante. (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157 da Lei 14.133/2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei 14.133/2021):

12.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.10.2. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.10.3. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.10.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. (art. 159 da Lei 14.133/2021).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160 da Lei 14.133/2021).

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei 14.133/2021).

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.16. O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.17. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1 - obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

13.1.2 – Executar os serviços de forma parcela, conforme conveniência do Município, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos e prazos, em conformidade com os Serviços relacionados no ANEXO I, termo de Referência e determinados pela Administração;

13.1.3 - Seguir todas as orientações e diretrizes apontadas pela Secretaria Municipal de Administração e atender a todas as Normas Técnicas existentes.

13.1.4 – Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto deste Pregão Presencial.

13.1.5 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos Serviços ofertados;

13.1.6 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

13.1.7 – Executar os serviços dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade e Prestar, dentro dos prazos, os serviços contratados de acordo com as necessidades e determinações do Município, conforme as solicitações e cronogramas fornecidos, obedecendo a todas as exigências estabelecidas.

13.1.8 – Efetuar a Readequação dos Serviços em desacordo com as normas vigentes no prazo estabelecido na notificação por escrito do Município, sob pena de multas e sem prejuízo

às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

13.1.9 – Arcar com todas as despesas com empregados para execução do contrato.

13.1.10– Havendo paralisação justificada dos serviços, deverá imediatamente comunicar a Prefeitura Municipal.

13.1.11 – Realizar serviços de boa qualidade e que atendam as normas técnicas legais vigentes, respeitando inclusive o Código de Defesa do Consumidor, existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto desta licitação para o escoreito atendimento as necessidades da Administração.

13.1.12 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como carro forte (independentemente de faturamento mínimo), impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

13.1.13 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos serviços executados.

13.1.14 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

13.1.15 - Fornecer os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços.

13.1.16 - Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos.

13.1.17 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, bem como pela segurança de seus empregados.

13.1.18 - Assegurar, sem ônus para o Município, seus servidores, pensionistas e estagiários a faculdade de transferência/portabilidade, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com o art. 2º da Resolução 3.402/2006 e Resolução 3.424/2006 do Banco Central do Brasil.

13.1.19 – Possuir agência devidamente instalada no município, com os requisitos mínimos exigidos em 7.1.3.2, para atendimento dos servidores do Município de Natércia (MG).

13.1.20 – Responsabilizar-se pelos serviços de vigilância e de limpeza dos Caixas de Atendimento Eletrônico, bem como seguros de qualquer natureza.

13.1.21 – Providenciar condições necessárias para garantir os procedimentos de segurança aos seus equipamentos, assim como, para os serviços operados nos postos de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicos em conformidade com a legislação vigente.

13.1.22 – Providenciar a abertura de conta-salário, sem ônus, para os servidores que não forem clientes da instituição bancária.

13.1.23 - A instituição financeira vencedora providenciará a abertura de conta corrente aos servidores municipais que tiverem interesse, com as previsões do previsto no inciso II do artigo 6 da resolução do CMN/BACEM n 3.424/06.

13.1.24 - Incluir o tempo de correntista do banco anterior na nova conta bancária quando for solicitado pelo servidor, de acordo com a legislação vigente.

13.1.25 – Possuir e manter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e *on-line*. Havendo alteração/substituição do sistema informatizado do município, deverá a licitada realizar a necessária

compatibilização. Em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, ocorrerão por conta da instituição financeira.

13.1.26 - Atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

13.1.27 - Os serviços licitados deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

13.1.28 – Isentar a cobrança de tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura Municipal e a movimentação das mesmas, durante a vigência do contrato, sob pena de rescisão do contrato nos termos da legislação vigente.

14. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1. A Administração reserva-se o direito de não aceitar os Serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

14.2. Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação natalina, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e a Prefeitura, já descontados imposto de renda, obrigações previdenciárias e outras transferências a terceiros.

14.3. Será concedida ainda, a instituição financeira e **sem exclusividade**, o direito de disponibilizar aos servidores municipais, pelo período de vigência do contrato, empréstimos em consignação na folha de pagamento, em conformidade com a legislação própria. O valor do empréstimo não excederá o percentual de 30% a 35% do valor líquido a ser percebido pelo servidor, ou valores determinados por Lei Federal.

14.4. As taxas de juros a serem praticadas para os empréstimos em consignação serão negociadas, observados os parâmetros estabelecidos pelo Banco Central, objetivando o estabelecimento de taxas de juros mais benéficas, não podendo nunca ser superiores as praticadas com os demais correntistas da instituição financeira, de acordo com as características do tipo de conta e de serviços em que o servidor se enquadra.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

15.1.1 - Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato.

15.1.2 - Repassar as informações necessárias à **CONTRATADA** para a correta execução dos serviços;

15.1.3 - Designar um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

15.1.4 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada e efetuar os repasses de valores na forma e prazo previstos.

15.1.5 - O Município enviara a relação nominal dos servidores com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

15.1.6 - O Município determinará a data dos créditos da seguinte maneira:

a) D-2 = data para ser repassado o arquivo. b) D-1= data da entrega dos recursos pelo Município para a Instituição Financeira licitada vencedora e crédito na conta do servidor, disponível para saque.

16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O Pagamento pela contratação dos serviços decorrentes da presente Licitação será efetuado, Pela Instituição Financeira Vencedora a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

16.2. **O pagamento do lance integral deverá ser realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, em moeda corrente nacional, sem qualquer desconto.**

16.3. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

16.4. Não haverá qualquer tipo de remuneração direta à instituição financeira vencedora, oriunda dos cofres públicos municipais, pelos serviços objeto deste certame, ou pela prestação de serviços correlatos.

17. DOS CASOS DE RESCISÃO

17.1. É facultado ao MUNICIPIO a rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à Contratada com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICIPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021.

17.2. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, em conformidade ao artigo 138 da Lei Federal 14.133/2021. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Prefeitura Municipal de Natércia (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

18.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de **15 (quinze) minutos do horário previsto.**

18.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

18.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no Quadro de Avisos ou na Imprensa Oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.

18.6. O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua convocação se assim for do interesse da Prefeitura Municipal de Natércia (MG).

18.7. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

18.8. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de Natércia (MG).

18.9. Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venha incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à prefeitura, seus servidores ou a terceiros.

18.10. As omissões e dúvidas com relação a presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pela Pregoeira e a Equipe de Apoio.

18.11. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de Natércia (MG), das 08:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (035) 3456-1238.

18.12. Fica eleito o foro da Comarca de Natércia (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

Natércia (MG), 29 de maio de 2024

Maiara Aparecida Martins
Pregoeira Municipal

ANEXO I

Proposta Comercial

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2024

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00020/2024
TIPO: Maior Lance - MODO DE DISPUTA: ABERTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00103/2024
ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 24/06/2024
HORA: Às 10:00 horas

Objeto: Contratação de Instituição Financeira Autorizada Pelo Banco Central do Brasil, Para Gerenciar os Pagamentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Natércia (MG) durante a vigência do contrato, conforme discriminados.

EMPRESA
ENDEREÇO
CNPJ:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Preço Total
01	60	MESES	Contratação de Instituição Financeira Autorizada Pelo Banco Central do Brasil, Para Gerenciar os Pagamentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). com os <u>mínimos requisitos</u> seguintes: a) Um (01) Caixa Eletrônico com Saque e Depósito com funcionamento das 06:00 as 22:00; b) Dois (02) Guichês de Atendimento; c) Dois (02) Caixas Físicos Internos; d) Vigilância Armada; e) Porta Giratória Com Detector de Metais	

Valor global da oferta: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS

Condição de Pagamento do maior lance: **Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, em moeda corrente nacional, sem qualquer desconto.**

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA GERENCIAR OS PAGAMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).

REF. Pregão Presencial nº 00020/2024

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG)**, com sede administrativa à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, inscrita no CGC MF sob o nº 17.935.412/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Gabriel Tiago de Vilas Boas, doravante chamado apenas MUNICIPIO, e de outra parte a Empresa, inscrita no CNPJ Nº e Inscrição Estadual....., neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato Para **Contratação de Instituição Financeira Autorizada Pelo Banco Central do Brasil, Para Gerenciar os Pagamentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Natércia (MG)**, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 00103/2024, Pregão Presencial nº. 00020/2024 e seus Anexos, sob a regência das Lei 14.133/202, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA se obriga perante o MUNICIPIO a realizar **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA Gerenciar os Pagamentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Natércia (MG)**, com as características e quantidades indicadas no ANEXO I e Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº **00020/2024** e conforme Quadro de apuração e lances a que corresponde este pacto.

1.2 Os Serviços Específicos **deverão ser prestados ao Município de Natércia (MG), com início em até 30 dias uteis** de forma parcela, conforme conveniência do Município, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos e prazos, em conformidade com os Serviços relacionados no ANEXO I, termo de Referência e determinados pela Administração.

1.3 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICIPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.4 A Empresa contratada para a execução do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:

1.4.1 Executar os serviços contratados em conformidade aos estipulados e solicitados pelo Município e obedecer a todas as condições especificadas. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Contratada às penalidades previstas;

1.4.2 Seguir todas as orientações e diretrizes apontadas pela Secretaria Municipal de Administração e atender a todas Norma Técnicas existentes;

1.4.3 Realizar os serviços com eficiência e qualidade com o perfeito atendimento as normas legais, existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto deste contrato para o escoreito atendimento às necessidades da Administração, dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade e Prestar, dentro dos prazos,

os serviços contratados de acordo com as necessidades e determinações do Município, conforme as solicitações e cronogramas fornecidos, obedecendo a todas as exigências estabelecidas;

1.4.4 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município;

1.4.5 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos serviços executados;

1.4.6 Efetuar a Readequação dos Serviços em desacordo com as normas vigentes no prazo estabelecido na notificação por escrito do Município, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual;

1.4.7 Arcar com todas as despesas com empregados para execução do contrato;

1.4.8 Havendo paralisação justificada dos serviços, deverá imediatamente comunicar a Prefeitura Municipal;

1.4.9 Realizar serviços de boa qualidade e que atendam as normas técnicas legais vigentes inclusive Código de Defesa do Consumidor, existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto deste contrato para o correto atendimento as necessidades da Administração;

1.4.10 Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto deste contrato;

1.4.11 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

1.4.12 Fornecer os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços;

1.4.13 Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos;

1.4.14 Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, bem como pela segurança de seus empregados;

1.4.15 Assegurar, sem ônus para o Município, seus servidores, pensionistas e estagiários a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com o art. 2º da Resolução 3.402/2006 e Resolução 3.424/2006 do Banco Central do Brasil;

1.4.16 Possuir e manter Agência devidamente instalada no município de Natércia (MG), com os **mínimos requisitos seguintes: a) Um (01) Caixa Eletrônico com Saque e Depósito com funcionamento das 06:00 as 22:00; b) Dois (02) Guichês de Atendimento; c) Dois (02) Caixas Físicos Internos; d) Vigilância Armada; e) Porta Giratória Com Detector de Metais.**

1.4.17 Responsabilizar-se pelos serviços de vigilância e de limpeza dos Caixas de Atendimento Eletrônico, bem como seguros de qualquer natureza;

1.4.18 Providenciar condições necessárias para garantir os procedimentos de segurança aos seus equipamentos, assim como, para os serviços operados nos postos de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicos em conformidade com a legislação vigente;

1.4.19 Providenciar a abertura de conta-salário, sem ônus, para os servidores que não forem clientes da instituição bancária;

1.4.20 Providenciar a abertura de conta corrente aos servidores municipais que tiverem interesse, com o previsto no inciso II do artigo 6º da resolução do CMN/BACEM n 3.424/06;

1.4.21 Incluir o tempo de correntista do banco anterior na nova conta bancária quando for solicitado pelo servidor, de acordo com a legislação vigente;

1.4.22 Possuir e manter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e *on-line*. Havendo alteração/substituição do sistema

informatizado do município, deverá a licitada realizar a necessária compatibilização. Em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, ocorrerão por conta da instituição financeira;

1.4.23 Atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos;

1.4.24 Os serviços contratados deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

1.4.25 Isentar a cobrança de tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura Municipal e a movimentação das mesmas, durante a vigência do contrato, sob pena de rescisão do contrato nos termos da legislação vigente.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do a execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Pregão Presencial Nº **00020/2024** e seus anexos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Quadro Resumo das Propostas.

2.2 Os Documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato vigorará de de ---- de 2024 a .. de de 2024, podendo ser prorrogado, a teor do Art. 107 da Lei 14.133.2021 contados da data de sua assinatura.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade, seguindo as normas vigentes e aplicáveis quanto a execução dos serviços.

4.2 Todas as despesas com manutenção e despesas com empregados para execução do contrato, constituirão encargos da CONTRATADA.

4.3 O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito, ficando a mesma passível de penalidades e sanções inclusive rescisão.

4.4 O MUNICIPIO disporá no prazo para a verificação da qualidade e quantidade dos Serviços executados e conseqüente aceitação e rejeição.

4.5 O MUNICIPIO reserva-se o direito de não receber os Serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato em conformidade a Lei 14.133/2021.

4.6 Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação natalina, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e a Prefeitura, já descontados imposto de renda, obrigações previdenciárias e outras transferências a terceiros.

4.7 Será concedida ainda, a instituição financeira e **sem exclusividade**, o direito de disponibilizar aos servidores municipais, pelo período de vigência do contrato, empréstimos em consignação na folha de pagamento, em conformidade com a legislação própria. O valor do empréstimo não excederá o percentual de 35% do valor líquido a ser percebido pelo servidor.

4.8 As taxas de juros a serem praticadas para os empréstimos em consignação serão negociadas, observados os parâmetros estabelecidos pelo Banco Central, objetivando o estabelecimento de taxas de juros mais benéficas, não podendo nunca ser superiores as praticadas com os demais correntistas da instituição financeira, de acordo com as características do tipo de conta e de serviços em que o servidor se enquadra.

5.0 PENALIDADES

5.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO PRESENCIAL ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.

5.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021:

- 5.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 5.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 5.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 5.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 5.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 5.2.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 5.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 5.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, §2º da Lei 14.133/2021).
- 5.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- 5.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.);
- 5.3.4. Multa:

- 5.3.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 5.3.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 5.3.4.2. Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 5.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante. (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021).
- 5.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).
- 5.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157 da Lei 14.133/2021).
- 5.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).
- 5.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 5.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 5.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei 14.133/2021):
- 5.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 5.10.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 5.10.2. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 5.10.3. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 5.10.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 5.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. (art. 159 da Lei 14.133/2021).
- 5.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160 da Lei 14.133/2021).

5.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei 14.133/2021).

5.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.15. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

5.16. O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.17. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O Pagamento pela contratação dos serviços decorrentes do presente Contrato será efetuado, Pela Instituição Financeira Vencedora a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

6.2. **O pagamento integral pela maior lance deverá ser realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, em moeda corrente nacional, sem qualquer desconto.**

6.3. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.4. Não haverá qualquer tipo de remuneração direta à instituição financeira vencedora, oriunda dos cofres públicos municipais, pelos serviços objeto deste certame, ou pela prestação de serviços correlatos.

6.5 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

7.0 DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 A Administração reserva-se o direito de não aceitar os Serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

7.2 Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste contrato, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação natalina, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e a Prefeitura, já descontados imposto de renda, obrigações previdenciárias e outras transferências a terceiros.

7.3 Será concedida ainda, a instituição financeira e **sem exclusividade**, o direito de disponibilizar aos servidores municipais, pelo período de vigência do contrato, empréstimos em consignação na

folha de pagamento, em conformidade com a legislação própria. O valor do empréstimo não excederá o percentual de 30% do valor líquido a ser percebido pelo servidor.

7.4 As taxas de juros a serem praticadas para os empréstimos em consignação serão negociadas, observados os parâmetros estabelecidos pelo Banco Central, objetivando o estabelecimento de taxas de juros mais benéficas, não podendo nunca ser superiores as praticadas com os demais correntistas da instituição financeira, de acordo com as características do tipo de conta e de serviços em que o servidor se enquadra.

7.5 O MUNICÍPIO não aceitará os serviços executados que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.

7.6 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.7 A Prefeitura Municipal de Natércia (MG) não aceitará o objeto contratado que estiver em desacordo com o ANEXO I e Termo de Referência, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.8 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

7.9 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

7.9.1 Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato.

7.9.2 Repassar as informações necessárias à **CONTRATADA** para a correta execução dos serviços;

7.9.3 Designar um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

7.9.4 Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada e efetuar os repasses de valores na forma e prazo previstos.

7.9.5 O Município enviara a relação nominal dos servidores com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

7.9.6 O Município determinará a data dos créditos da seguinte maneira: **a)** D-2 = data para ser repassado o arquivo. **b)** D-1= data da entrega dos recursos pelo Município para a Instituição Financeira licitada vencedora e crédito na conta do servidor, disponível para saque.

8.0 DAS ALTERAÇÕES

8.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, devidamente comprovados.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

8.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICIPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos serviços, tenham adulterado ou executados os mesmos fora dos padrões exigidos.

10.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 A presente contratação é vinculada ao EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº **00020/2024** e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00103/2024**.

11.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

11.1 É facultado ao MUNICIPIO a rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à Contratada com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICIPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021.

11.2. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, em conformidade ao artigo 138 da Lei Federal 14.133/2021. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021.

12.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICIPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o MUNICIPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

13.0 DA TOLERÂNCIA

13.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

14.0 DO VALOR DO CONTRATO

14.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global de R\$ (.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

15.0 DO FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Natércia (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Natércia, (MG), de ____ de 2024.

Contratante
Prefeitura Municipal de Natércia (MG)
Gabriel Tiago de Vilas Boas

CNPJ:
Contratada

Testemunhas:



A N E X O III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00103/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00020/2024

(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF sob n., a participar da licitação instaurada pelo Município de Natércia (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 00020/2024**, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Natércia (MG), em de de 2024.

(assinatura)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 00103/2024, modalidade Pregão Presencial nº 00020/2024. Instituição Financeira _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Natércia (MG), _____ de _____ de 2024.

Ass. Responsável

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00103/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00020/2024

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Natércia (MG), de de 2024.

.....
(assinatura)

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00103/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00020/2024

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa, inscrita no CNPJ n., com sede na (Av./Rua/Pça), n., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(....., (CPF.....), (RG.....), representante devidamente credenciado nos autos do Pregão Presencial n. 00020/2024, **compromete-se executar o objeto da Presente Licitação**, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, **sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais** e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de **Pregão Presencial nº. 00020/2024** na Lei n. 14.133/2021.

E por ser expressão da verdade, firma o presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório **Pregão Presencial nº. 00020/2024**.

Natércia (MG), ... de de 2024.

(assinatura)

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00103/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00020/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira Autorizada Pelo Banco Central do Brasil, Para Gerenciar os Pagamentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), durante a vigência do contrato, conforme discriminados.

2. **JUSTIFICATIVA:** O município procedera, por meio de Pregão Presencial, a seleção de melhor proposta de instituições financeiras para a gestão e gerenciamento de sua Folha de Pagamento, buscando assim regularizar a situação ora prestadas para a realização dos citados serviços. O município contará ainda com a entrada de receita em seus cofres, o que plenamente justifica o presente procedimento.

2.1 Justificativa da impossibilidade de utilização do Pregão Eletrônico: A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. A modalidade de pregão ora justificada tem por objeto a **Contratação de Instituição Financeira Autorizada Pelo Banco Central do Brasil, Para Gerenciar os Pagamentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), durante a vigência do contrato, conforme discriminados**, desta forma, a opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade ao processo licitatório, sem prejuízo à competitividade e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

Ademais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, em especial o artigo 176, o Município está dispensado da obrigatoriedade da realização de licitações sob a forma eletrônica até o ano de 2026. De acordo com o referido artigo, essa dispensa é aplicável a Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes. Cabe ressaltar que, com base no último censo realizado em 2022, o nosso Município conta apenas com 4.691 habitantes, o que reforça a sua desobrigação da realização da licitação sob a forma eletrônica.

3. **CRITÉRIOS DE REALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1. Só será aceito a execução dos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes;

3.2. O Banco deverá possuir e manter Agência devidamente instalada no município de Natércia (MG), com os mínimos requisitos seguintes: a) Um (01) Caixa Eletrônico com Saque e Depósito com funcionamento das 06:00 as 22:00; b) Dois (02) Guichês de Atendimento; c) Dois (02) Caixas Físicos Internos; d) Vigilância Armada; e) Porta Giratória Com Detector de Metais.

3.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

4. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:** O Setor Administrativo conjuntamente com as Secretarias competentes os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete a execução dos serviços, observando

todos os aspectos contratados (prazo de realização, local de realização, observância acerca da qualidade dos serviços executados, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta execução).

5. PENALIDADES APLICÁVEIS:

5.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO PRESENCIAL ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.

5.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021:

5.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

5.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

5.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

5.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

5.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

5.2.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

5.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

5.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, §2º da Lei 14.133/2021).

5.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

5.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.);

5.3.4. Multa:

5.3.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

5.3.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

5.3.4.2. Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

5.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante. (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021).

5.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

5.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157 da Lei 14.133/2021).

5.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

5.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei 14.133/2021):

5.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

5.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

5.10.2. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.10.3. Os danos que dela provierem para o Contratante;

5.10.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. (art. 159 da Lei 14.133/2021).

5.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160 da Lei 14.133/2021).

5.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei 14.133/2021).

5.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.15. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

5.16. O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.17. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência será, até, podendo ser prorrogado, a teor do Art. 107 da Lei 14.133.2021.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1 Os serviços deverão ser executados dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade, seguindo as normas vigentes e aplicáveis quanto a execução dos serviços.
- 7.2 Todas as despesas com manutenção e despesas com empregados para execução do contrato, constituirão encargos da CONTRATADA.
- 7.3 O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização por escrito, ficando a mesma passível de penalidades e sanções inclusive rescisão.
- 7.4 O MUNICIPIO disporá no prazo para a verificação da qualidade e quantidade dos Serviços executados e conseqüente aceitação e rejeição.
- 7.5 O MUNICIPIO reserva-se o direito de não receber os Serviços em desacordo com o previsto podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.6 Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação natalina, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e a Prefeitura, já descontados imposto de renda, obrigações previdenciárias e outras transferências a terceiros.
- 7.7 Será concedida ainda, a instituição financeira e **sem exclusividade**, o direito de disponibilizar aos servidores municipais, pelo período de vigência do contrato, empréstimos em consignação na folha de pagamento, em conformidade com a legislação própria. O valor do empréstimo não excederá o percentual de 30% a 35% do valor líquido a ser percebido pelo servidor, ou conforme Lei Federal Vigente.
- 7.8 As taxas de juros a serem praticadas para os empréstimos em consignação serão negociadas, observados os parâmetros estabelecidos pelo Banco Central, objetivando o estabelecimento de taxas de juros mais benéficas, não podendo nunca ser superiores as praticadas com os demais correntistas da instituição financeira, de acordo com as características do tipo de conta e de serviços em que o servidor se enquadra.

8.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O Pagamento pelo melhor lance será efetuado, Pela Instituição Financeira Vencedora, a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.
- 8.2. **O pagamento integral deverá ser realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, em moeda corrente nacional, sem qualquer desconto.**
- 8.3. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.
- 8.4. Não haverá qualquer tipo de remuneração direta à instituição financeira vencedora, oriunda dos cofres públicos municipais, pelos serviços objeto deste certame, ou pela prestação de serviços correlatos.
- 8.5 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

9.0 DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1 A Administração reserva-se o direito de não aceitar os Serviços executados em desacordo com o previsto, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas.
- 9.2 Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste contrato, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação natalina, 13º salário, férias e

demais créditos originários da relação entre o servidor e a Prefeitura, já descontados imposto de renda, obrigações previdenciárias e outras transferências a terceiros.

9.3 Será concedida ainda, a instituição financeira e **sem exclusividade**, o direito de disponibilizar aos servidores municipais, pelo período de vigência do contrato, empréstimos em consignação na folha de pagamento, em conformidade com a legislação própria. O valor do empréstimo não excederá o percentual de 30% a 35% do valor líquido a ser percebido pelo servidor, ou conforme Legislação Federal Vigente.

9.4 As taxas de juros a serem praticadas para os empréstimos em consignação serão negociadas, observados os parâmetros estabelecidos pelo Banco Central, objetivando o estabelecimento de taxas de juros mais benéficas, não podendo nunca ser superiores as praticadas com os demais correntistas da instituição financeira, de acordo com as características do tipo de conta e de serviços em que o servidor se enquadra.

9.5 O MUNICÍPIO não aceitará os serviços executados que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.

9.6 A inobservância do prazo estipulado ocasionará a aplicação das penalidades previstas.

9.7 A Prefeitura Municipal de Natércia (MG) não aceitará o objeto que estiver em desacordo com o ANEXO I e Termo de Referência, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

9.8 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações, a Administração se obriga a: Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato; Repassar as informações necessárias para a correta execução dos serviços; Designar um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado; Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada e efetuar os repasses de valores na forma e prazo previstos.

9.9 O Município enviara a relação nominal dos servidores com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

9.10 O Município determinará a data dos créditos da seguinte maneira: **a)** D-2 = data para ser repassado o arquivo. **b)** D-1= data da entrega dos recursos pelo Município para a Instituição Financeira licitada vencedora e crédito na conta do servidor, disponível para saque.

10. DADOS SOBRE OS FUNCIONÁRIOS INTEGRANTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG)

10.1 A folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Natércia (MG) no que tange à sua distribuição quantitativa, é representada pelo quadro a seguir:

Tabela I – Servidores Ativos e Inativos		
Vínculo	Quantidade	%
Estatutários (ativos)	230	74,19
Contratados	31	10
Comissionados	20	6,45
Aposentados e Pensionistas (inativos)	9	2,90
Agentes políticos (prefeito, vice e secretários municipais)	10	3,22
Estagiários	0	000
Conselho Tutelar	5	1,62

Beneficiários Pensão	5	1,62
Total	310	100,00%
Base: Folha de Pagamento do mês de 03/2024.		

Tabela III Faixa Salarial	Quantidade de Servidores
Até R\$ 1.412,00	143
Entre R\$ 1.412,00 e R\$ 2.000,00	37
Entre R\$ 2.000,01 e R\$ 3.000,00	105
Entre R\$ 3.000,01 e R\$ 5.000,00	19
Entre R\$ 5.000,01 e R\$ 10.000,00	03
Acima de R\$ 10.000,00	03
TOTAL	310

Obs.: Novos órgãos, entidades ou fundos que vierem a ser criados durante a vigência do contrato e que satisfaçam as exigências do presente edital, passarão, automaticamente, a fazer parte do mesmo. O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços de processamento da folha de pagamento, abrangendo os servidores atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual

12. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Setor de Licitações, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

12.4 A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também

no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo em geral;

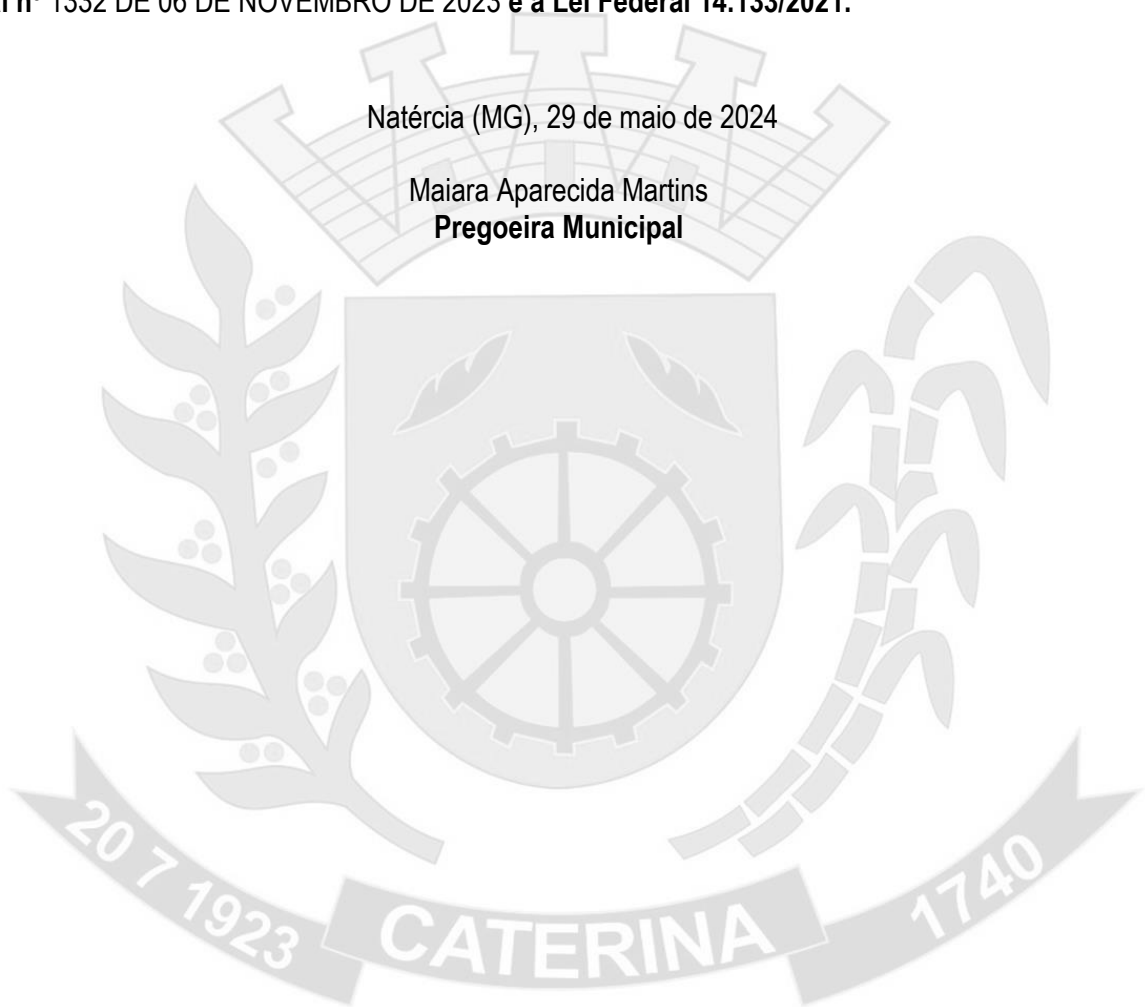
12.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de **acordo com a Decreto Municipal nº 1332 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 e a Lei Federal 14.133/2021.**

Natércia (MG), 29 de maio de 2024

Maiara Aparecida Martins
Pregoeira Municipal



ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00103/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00020/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(Papel Timbrado da Empresa)

Assunto: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____.
DECLARA, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei nº 14.133/20213, e suas alterações, **não possuindo vínculo empregatício com o Município** e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do inciso II do artigo 70, do mesmo Diploma Legal.

Natércia (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa).

Anexo IX

DECLARAÇÃO TÉCNICA
(Empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00103/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00020/2024

Eu, _____, portador de CPF: _____ e RG: _____, representando a Empresa _____, CNPJ _____ Com endereço a _____, Estado _____, Atesto para efeito de participação da Licitação acima epigrafada que A Empresa por mim representada, possui em seu Quadro de Funcionários elementos com a devida Qualificação Técnica e Profissional para a execução dos serviços, objeto desta licitação.

Por ser verdade firmo o presente.

Natércia (MG), _____ de 2024.

Empresa
CNPJ:

ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00103/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00020/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA, para fins desta licitação, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.**

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Natércia (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa).

....., _____ de _____ de 2024.

Ass. Responsável

ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00103/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00020/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins desta licitação, **que** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Natércia (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa).

..... de _____ de 2024.

Ass. Responsável

ANEXO XII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00103/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00020/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____.
DECLARA, para fins desta licitação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Natércia (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa).

....., _____ de _____ de 2024.

Ass. Responsável

OBSERVAÇÃO: EMITIREM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.

Prefeitura Municipal de Natércia (MG) - Pregão Presencial nº 00020/2024 - Processo Administrativo nº 00103/2024 - Aviso de Licitação - Contratação de Instituição Financeira Autorizada Pelo Banco Central do Brasil, Para Gerenciar os Pagamentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). As Propostas Serão Recebidas até as 10:00 horas do dia 24 de junho de 2024. Natércia (MG), 29 de maio de 2024. Gabriel Tiago de Vilas Boas - Prefeito Municipal.

